



LEI ORDINÁRIA Nº 957

de 22 de setembro de 2011

"Altera a Lei Municipal nº 943/2011 de 24 de março de 2011, e dá outras providências".

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

O art. 4º da Lei Municipal nº 943/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

Através do Programa Municipal "NASCER FELIZ" serão disponibilizados às gestantes, kits ou enxovais compostos por roupas para o recém-nascido, fraldas plásticas, bolsa, mamadeiras, cobertor, toalha de banho, travesseiro, material de higiene, banheira, termômetro, dentre outros produtos necessários para os primeiros meses de vida do bebê.

Art. 2º.

O art. 8º da Lei Municipal nº 943/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.

As despesas decorrentes do Programa "NASCER FELIZ" correrão por conta recursos próprios através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no limite de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) por ano.

Parágrafo único. .

Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, a supressão ou majoração, do limite estabelecido no caput desde artigo, através de ato próprio, demonstrada a necessidade de fazê-lo.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 4º e os incisos I, II e III do art. 8º, ambos da Lei Municipal nº 943/2011.

Antonio João, 22 de setembro de 2011.

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 957/2011 - 22 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em